PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA DO NORTE
Trabalhando para crescer.
Adm. 2001/2004

LEI N.º 123/2001 **DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.**

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com o Banco do Estado de Goiás S/A – BEG para manutenção das contas do Município naquele Banco, após a sua desestatização e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte Estado de Goiás, **aprovou**, e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato entre o Banco do Estado de Goiás S/A – BEG e o Município, inclusive com suas autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Organizações não governamentais, para arrecadação de tributos e taxas em geral, pagamento de salários dos servidores, e de todos os serviços disponíveis no Sistema Financeiro Nacional, observado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 4º da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

§ Único – As condições remuneratórias dos serviços prestados pelo BEG serão estipuladas no referido contrato.

Trabalhando para crescer

Art. 2º - Fica garantido à instituição financeira adquirente do controle acionário do Banco do Estado de Goiás S/A – BEG, decorrente de processo de privatização, o direito à manutenção do contrato de prestação de serviços autorizado nos termos desta Lei.

Adm. 2001/2004

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Dezembro de 2001.

ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n - Bairro Nova Ipiranga
Fone: (61) 641-1369 - Fax: (61) 641-1771 - CEP 73950-000 - Alvorada do Norte - GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 - E-mail: avn2001@uol.com.br